PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 370/17

Considerando os altos índices expostos na imprensa midiática de abuso e violência sexual contra mulheres no caminho de ida ou retorno para o trabalho ou para a escola, sento que, tais ataques às mulheres que estão indo ou vindo do trabalho ou escola, em regra, ocorrem em vias públicas tarde da noite ou de manhã cedo,

Considerando a necessidade de ações gerenciais positivas de proteção à mulher baiana, de forma a garantir todo o apoio necessário para a recuperação das mulheres vitimadas, e estimular a autoconfiança, a autoestima destas e das que ainda não foram vítimas, para que elas se sintam mais seguras numa sociedade que, em regra, ainda as veem como sexo frágil,

Considerando que, se a mulher sofrer abuso ou violência no percurso de ida ou retorno do trabalho, em que pese a mesma, ter o direito de fazer a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), poder solicitar benefícios junto ao INSS, caso os danos físicos ou psicológicos oriundos da violência a impeçam de laborar com normalidade, devido tal violência decorrer de fatores externos e alheios à relação de emprego, sem que a empresa tenha concorrido ou dado causa para seu acontecimento, resta afastada a possibilidade de condenação à reparação do dano, consoante interpretação da Legislação vigente sobre responsabilidade civil do empregador,

Considerando que a partir da Lei nº 12.845/2013, reiterou a obrigatoriedade do Sistema Único de Saúde dispensar às mulheres vítimas de violência sexual, um atendimento emergencial, que albergue a realização de exames, diagnóstico e tratamento das lesões físicas, medicações para profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis e a contracepção de emergência para evitar a gestação, todavia, não previu o contexto preventivo de segurança para que a mulher esteja preparada fisicamente quando em situação de violência sexual,

Considerando que, mesmo que a mulher não seja trabalhadora ou estudante, o Estado tem o poder-dever de garantir sua segurança e proteção e garantir o resgate de sua dignidade humana, se acaso for vítima de abuso ou violência sexual em percursos que esteja realizando, auxiliando àquelas porventura agredidas e àquelas que poderão vir a sofrerem abuso ou violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial,

Considerando que a Defesa Pessoal "são todas as técnicas de reação utilizadas para preservar a integridade física e emocional própria e de terceiros. A melhor defesa pessoal se baseia na prevenção, evitando chegar a condição de vítima através do conhecimento dos riscos e adoção de procedimentos de segurança pessoal que dificultem uma ação violenta por parte do agressor",

Considerando que a defesa pessoal auxilia a mulher pois “Eleva a qualidade de vida, com a prática de exercícios regulares que melhoram as funções do corpo e aumenta a autoestima; Contribui para as habilidades físicas propiciando maior força, flexibilidade, coordenação motora, velocidade, agilidade e resistência nas situações de emergência; e Melhora o aspecto emocional, proporcionando confiança, autodisciplina e determinação para alcançar objetivos”,

Considerando o histórico em Salvador de abuso sexual contra as mulheres ocorrido em vários ambientes, mormente nos transportes coletivos,

Considerando que a Superintendência de Políticas para as Mulheres de Salvador (SPM), por meio do Centro de Referência Loreta Valadares (CRLV), oferece gratuitamente o Curso de Técnicas e Procedimentos Necessários ao Cotidiano - Defesa Pessoal, voltada para o público feminino, e a instituição também atende a pedidos de grupos formados por instituições, a exemplo de órgãos públicos, podendo o Estado da Bahia buscar parcerias com esse Órgão, para a construção de Projeto que viabilize o referido curso nos municípios baianos de maior índice de abuso e violência contra a mulher,

Considerando que a finalidade e objetivo da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado da Bahia é “Planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres”,

Considerando que é possível que a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, com a parceria da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, implementar este Projeto nas próprias Delegacias de Polícia dos municípios, utilizando seus agentes de segurança e policiais que são capacitados em Defesa Pessoal,

Considerando nosso dever enquanto representantes do povo em propor ações gerenciais preventivas e corretivas para a sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, para junto aos setores competentes, estudar a viabilidade para firmar parceria com a Superintendência de Políticas para as Mulheres de Salvador, com vias a oferecer nos municípios baianos de maior índice de abuso e violência sexual contra mulheres, o Curso de Técnicas e Procedimentos Necessários ao Cotidiano - Defesa Pessoal, para as mulheres baianas interessadas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS